



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL Nº 018, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Perícia Contábil do CRCAL para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a contínua busca pelo fortalecimento do contato e do intercâmbio de informações acerca da atuação do profissional da contabilidade nas mais diversas áreas;

CONSIDERANDO que a Perícia Contábil constitui área de atuação do profissional contábil;

CONSIDERANDO o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), instituído pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a NBC PG 12 (R3), que estabelece, entre os profissionais obrigados ao cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada, os peritos inscritos no CNPC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Perícia Contábil do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL, com a seguinte composição:

CARGO	NOME	Nº DE REGISTRO
Coordenadora	Sandrelly Pimentel Cardoso	AL-006598/O-2378
Coordenadora Adjunta	Ivane Anastácio da Silva	AL-006730/O-6131
Membro	Carlos Henrique do Nascimento	AL-003376/O-4132
Membro	Maria José Simplício dos Santos	AL-006435/O
Membro	Fabiano de Albuquerque Medeiros	AL-004728/O-63
Membro	Luiz Rocha Filho	AL-003772/O-2558

Art. 2º A Comissão de Perícia Contábil tem por objetivos:

I – promover a interação entre os profissionais atuantes no segmento e a integração com o CRCAL dos contadores que atuam na área de perícia;

II – planejar e desenvolver ações voltadas à busca do conhecimento e à educação profissional continuada do perito contábil, visando atender, prioritariamente, às exigências das resoluções do CFC, especialmente à NBC PG 12;

III – realizar estudos técnicos na área de perícia, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como promover encontros e publicações técnicas, visando fomentar o conhecimento científico dos profissionais que atuam nessa área;

IV – divulgar e ampliar as ações de Educação Profissional Continuada voltadas aos profissionais peritos, abordando temas atualizados e promovendo encontros específicos;

V – elaborar pareceres destinados ao Conselho Diretor do CRCAL acerca de audiências públicas relacionadas às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Perícia Contábil.

Art. 3º A Coordenadoria da Comissão deverá elaborar, em conjunto com os demais membros, o calendário anual de reuniões, ficando estabelecido que a ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas implicará o desligamento automático do membro, devendo a Coordenadoria cientificar formalmente o interessado.

Art. 4º A Comissão deverá reportar-se à Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional para ciência das pautas de reuniões e das ações que pretenda realizar, as quais somente poderão ser divulgadas e executadas após autorização da Presidência do CRCAL.

§ 1º A Comissão não poderá ser representada por apenas um de seus membros, devendo atuar, sempre que possível, com a participação da maioria de seus integrantes, bem como dar ciência prévia ao Presidente do CRCAL acerca da pauta, data e local das reuniões.

§ 2º A comunicação ao Presidente do CRCAL, prevista neste artigo, deverá ser realizada por intermédio da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Art. 5º A Coordenadoria da Comissão deverá designar um membro para secretariar as reuniões, cabendo-lhe elaborar as respectivas atas e listas de presença, para conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atividades em caráter voluntário e honorífico, sem qualquer vínculo empregatício ou remuneração por parte do CRCAL.

Art. 7º A Comissão deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente no que se refere às divulgações e vinculações em plataformas e redes sociais.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização da logomarca do CRCAL sem prévia e expressa autorização da Presidência.

Art. 8º A Comissão terá mandato até 31 de dezembro de 2026, podendo sofrer alterações em sua composição por decisão da Presidência do CRCAL ou em razão de motivo de força maior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CRCAL nº 46/2025.

JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA
Contador | Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Viana Gaia, Presidente**, em 26/05/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1382860** e o código CRC **8AF8F56E**.